

São Paulo, 10 de fevereiro de 2017

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS
CNPJ nº 17.324.357/0001-28 (“Fundo”)**

Prezado Cotista,

Servimo-nos da presente para convidá-lo(a) a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, conforme abaixo:

Data: 17 de março de 2017 (sexta-feira)

Horário: 10h30

Local: São Paulo (presencial) – Avenida Paulista, nº 1106, 6º andar; ou via manifestação de voto por escrito conforme instruções abaixo.

Ordem do Dia:

1. Deliberar sobre, conforme Proposta da Administração disponibilizada no sistema Fundosnet da BM&FBOVESPA: **(a)** a realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), totalizando aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), e com a previsão de distribuição de lotes complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400 (“Oferta”); **(b)** na hipótese de aprovação da Oferta, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (1) preço unitário de emissão das Novas Cotas de (i) caso o valor das cotas do Fundo no mercado secundário (“Valor de Mercado”) esteja abaixo do valor patrimonial das cotas do Fundo (“Valor Patrimonial”) na data base de 16 de março de 2016 (“Data Base”), o maior valor entre o Valor de Mercado e 95% do Valor Patrimonial na Data Base ou (ii) caso o Valor de Mercado esteja acima do Valor Patrimonial, o maior valor entre o Valor Patrimonial e 95% do Valor de Mercado na Data Base (“Preço de Emissão”); (2) exercício e cessão do direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, nos termos garantidos pelo Regulamento; (3) destinação dos recursos da Oferta para aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento; e (4) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(c)** na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

As deliberações constantes deste item 1 da Ordem do Dia serão tomadas por maioria de votos dos cotistas presentes.

2. Caso o item 1 acima seja aprovado, a contratação do Administrador e/ou de Pessoas Ligadas (conforme definido na Instrução CVM 472) ao Administrador como distribuidor da Oferta.

3. Deliberar sobre a aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, bem como cotas de fundos de investimento distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, incluindo na figura de coordenador líder da oferta; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas.

4. Deliberar sobre a inclusão no Regulamento do Fundo, conforme obrigatoriedade do Art. 36, §1º, I, da Instrução CVM nº 472 conforme modificações introduzidas pela Instrução CVM nº 571 de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM 571”), da possibilidade de a remuneração do Administrador ser calculada em relação ao valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas do Fundo tenham integrado ou

passado a integrar, nesse período, índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo. O percentual proposto para o referido cálculo é o atualmente praticado pelo Fundo, 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano.

5. A inclusão, no Regulamento do Fundo, do número máximo de 1 (um) representante de cotistas para o Fundo, por um prazo de mandato a se encerrar em cada assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição, observada as disposições da Instrução CVM 472;

6. A alteração dos limites por modalidade de ativos financeiros previstos no regulamento do Fundo, conforme abaixo:

<u>Limites por modalidade de ativos financeiros</u>	<u>Mínimo</u>	<u>Máximo</u>
Cotas de FII	67%	100%
CRI, LH e LCI	0%	33%
Ativos de Liquidez	0%	33%

As deliberações constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6 da Ordem do Dia serão tomadas por 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Manifestação de Voto por Escrito e Representação:

Os cotistas poderão se manifestar por declaração de voto, escrita, conforme abaixo:

I. Por meio de voto eletrônico, cujo modelo encaminhamos em anexo, enviado do e-mail do cotista cadastrado na base de dados do Administrador, ao endereço agcfiabsoluto@gerafuturo.com.br, até o dia imediatamente anterior à data da Assembleia; ou

II. Por meio de declaração de voto, cujo modelo encaminhamos em anexo, e que poderá ser remetida até o dia imediatamente anterior à data da Assembleia, assinada, com firma reconhecida ou cópia simples do documento de identificação, para sede do Administrador, na Praça XV de Novembro, 20, 12º andar, grupo 1201B, Centro, CEP 20010-010, Rio de Janeiro-RJ, ou para sua filial na Avenida Paulista, nº 1106, 6º andar, CEP 01310-100, São Paulo-SP;

Os cotistas poderão fazer-se representar por procuração, desde que seus representantes legais ou procuradores estejam legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no artigo 22 da Instrução CVM nº 472.

Os documentos pertinentes à proposta a ser submetida bem como a presente Convocação estarão à disposição dos(as) Investidores(as) na sede do Administrador e em seu website (www.gerafuturo.com.br).

Colocamo-nos à disposição nos telefones: (11) 2137-8888, (21) 2169-9999 e (51) 2121-9500 para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A

Administrador

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO POR ESCRITO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**

CNPJ nº 17.324.357/0001-28

inscrito no CPF/MF (ou CNPJ/MF) sob o nº _____,

vem por meio desta manifestar seu voto nas matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FII – BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.324.357/0001-28, a ser realizada em 17 de março de 2017, conforme segue:

1. **(a)** realização de oferta pública de distribuição primária de cotas do Fundo, mediante a emissão e distribuição de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), totalizando aproximadamente R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), em mercado de balcão organizado, por meio do Sistema de Distribuição de Ativos (DDA), e com a previsão de distribuição de lotes complementar e suplementar, nos termos dos artigos 14 e 24 da Instrução CVM 400 (“Oferta”); **(b)** na hipótese de aprovação da Oferta, deliberar acerca de suas principais características, quais sejam: (1) preço unitário de emissão das Novas Cotas de (i) caso o valor das cotas do Fundo no mercado secundário (“Valor de Mercado”) esteja abaixo do valor patrimonial das cotas do Fundo (“Valor Patrimonial”) na data base de 16 de março de 2016 (“Data Base”), o maior valor entre o Valor de Mercado e 95% do Valor Patrimonial na Data Base ou (ii) caso o Valor de Mercado esteja acima do Valor Patrimonial, o maior valor entre o Valor Patrimonial e 95% do Valor de Mercado na Data Base (“Preço de Emissão”); (2) exercício e cessão do direito de preferência para a subscrição das Novas Cotas, nos termos garantidos pelo Regulamento; (3) destinação dos recursos da Oferta para aquisição de Ativos-Alvo, conforme definidos no Regulamento; e (4) possibilidade de colocação parcial, observado o montante mínimo de subscrição de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); e **(c)** na hipótese de aprovação dos itens acima, conferir à Administradora poderes para realizar todos os atos necessários para a realização da Oferta.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

2. A contratação do Administrador e/ou de Pessoas Ligadas (conforme definido na Instrução CVM 472) ao Administrador como distribuidor da Oferta.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

3. Aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, quais sejam: a. cotas de fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, bem como cotas de fundos de investimento distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas, incluindo na figura de coordenador líder da oferta; b. certificados de recebíveis imobiliários estruturados e/ou distribuídos pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas; e c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pelo Administrador, Gestor, ou pessoas a eles ligadas.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

4. Conforme obrigatoriedade do Art. 36, §1º, I, da Instrução CVM nº 472 modificada pela Instrução CVM nº 571 de 25 de novembro de 2015 (“Instrução CVM 571”), sobre a inclusão, no Regulamento do Fundo, da possibilidade de a remuneração do Administrador ser calculada em relação ao valor de mercado do Fundo, com base na média diária da cotação de fechamento das cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, nesse período,

índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das cotas emitidas pelo Fundo. O percentual proposto para o referido cálculo é o atualmente praticado pelo Fundo, 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

5. A inclusão, no Regulamento do Fundo, do número máximo de 1 (um) representante de cotistas para o Fundo, por um prazo de mandato a se encerrar em cada assembleia geral de cotistas que deliberar sobre a aprovação das demonstrações financeiras do Fundo, permitida a reeleição, observada as disposições da Instrução CVM 472.

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

6. A alteração dos limites por modalidade de ativos financeiros previstos no regulamento do Fundo, conforme abaixo:

<u>Limites por modalidade de ativos financeiros</u>	<u>Mínimo</u>	<u>Máximo</u>
Cotas de FII	67%	100%
CRI, LH e LCI	0%	33%
Ativos de Liquidez	0%	33%

- () Aprovado
- () Reprovado
- () Abstenção

Assinatura do Cotista (ou representantes legais)

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____